



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2023**

(Processo Administrativo nº. 4828/2023)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS, THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022 e Decreto Municipal 4.146, de 23 de Março de 2023, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO PARA O GRUPO ÚNICO**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 4828/2023.

ESTE EDITAL ENCONTRA-SE AMPARADO PELO DECRETO MUNICIPAL 4.147, DE 23 DE MARÇO DE 2023, o qual “Dispõe sobre o marco temporal e processual de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.”

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL**

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **22/06/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DA SESSÃO: 05/07/2023**

**HORÁRIO: 09:00 HS**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

**[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)**

**UASG: 985155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PROGRAMA EDUCACIONAL DE TRÂNSITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo condição de participação a oferta de proposta para **TODOS** os itens que compõem o grupo único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O julgamento por grupo único justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza associados à consecução do serviço ora licitado. A fim de evitar falta de uniformidade nestes serviços de Programa Educacional de Trânsito, a Administração reputa como vital atribuir a execução integral do objeto licitado a uma única empresa.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

2.2. Órgãos Participantes: Todas as Secretarias Municipais.

2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. O GRUPO ÚNICO em disputa terá participação destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

6.1.3. Fabricante, (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM do certame, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 (quatro) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.5.2. **A disputa na plataforma Compras.gov.br se dá por ITEM. Todavia, o julgamento será realizado por GRUPO, levando-se em consideração que o critério de julgamento do certame é o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01. (um centavo).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilicitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto federal n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4.1 O prazo de vigência da contratação fica adstrito à duração dos créditos orçamentários do exercício financeiro corrente, salvo se houver previsão da aquisição no plano plurianual (PPA) e ou for prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser atendida em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras. Este prazo poderá ser prorrogado com a anuência do fiscal do contrato.

16.2. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Santa Luzia - Endereço: Av. oito, nº 50 – Bairro: Carreira Comprida (Frimisa) - Santa Luzia/MG. Horário de funcionamento: de 8h à 17h., a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

16.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

I – **Recebimento Provisório:** a) Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal.

II – **Recebimento Definitivo:** a) Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a conseqüente aceitação pelo solicitante.

b) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

- c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.
- d) Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17.1. São obrigações da Contratante:**

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **17.3.DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3.1. Executar a Fase III do Concurso Público, de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários a serem definidos;

17.3.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço, e fornecer a avaliação de desempenho e os certificados aos participantes no final do curso;

17.3.3. Caso a contratada escolha um local para a execução da Fase III, fora do Município de Santa Luzia – MG, as despesas decorrentes de deslocamento e alimentação dos participantes, serão de responsabilidade da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

17.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação de consultores;

17.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data de início da Fase III, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.7. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**19. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

19.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

19.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6.2 .Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DO FORO**

23.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

**24.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR não são exaustivos em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as especificações do Edital.**

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>; [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br); [https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao\\_editais.xhtml](https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 Anexo I - Termo de Referência.

24.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

24.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

24.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

24.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

- 24.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
- 24.12.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada
- 24.12.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 20 DE JUNHO DE 2023

---

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem como objetivo do **Registro de Preço** para aquisição de um **“PROGRAMA EDUCACIONAL DE TRÂNSITO”**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas de Santa Luzia-MG.

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A situação de violência no trânsito é um grave problema que gera toda sorte de consequências negativas à sociedade. Estatísticas globais indicam que cerca de 50% das mortes no trânsito são por atropelamento, chegando a 70% em alguns centros urbanos de países sendo que crianças e jovens constituem as principais vítimas, seja pela colisão entre veículos ou pela colisão entre veículo/pedestre.

No Brasil verifica-se uma tendência ao agravamento do problema que nem mesmo o atual Código de Trânsito Brasileiro foi ainda capaz de reverter. Estima-se que cerca de cinco mil crianças e jovens até 19 anos sejam mortos por atropelamento a cada ano, algo entre 15 e 20% de todas as mortes nessa faixa etária.

Mediante o grande crescimento no número de acidentes de trânsito e conseqüentemente um grande aumento de vidas perdidas em decorrência destes acidentes, as autoridades começaram então a procurar alguma maneira de mudar esse quadro tão danoso, surge então à educação para o trânsito.

Infelizmente o Município de Santa Luzia está incluído nessas tristes estatísticas de acidentes e mortes no trânsito. Diante disso, se faz necessário ações educativas sobre “Educação no Trânsito”, que já são realizadas pela Guarda Municipal nas escolas, que visam diminuir essas altas estatísticas de acidentes e morte. Ocorre que a GCM não possui material suficiente para trabalhar o programa junto as escolas.

Educação é vista por muitos teóricos como o caminho para chegar ao sucesso, ou pelo menos melhorar resultados que outrora eram insatisfatórios. Quem nunca ouviu falar em “a educação muda uma nação”, os grandes pensadores já chamavam a atenção para este fenômeno, um exemplo disso é o que diz Paulo Freire: “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (2000, p.67), ou seja, o uso de ações sem estarem atreladas a educação, se tornará mais difícil chegar ao objetivo final.

A Abordagem deste tema necessita ser amplamente difundida nas escolas, posto que a Educação é um instrumento primordial que possibilita mudanças de comportamento que contribuirão para garantir a segurança da população, principalmente das crianças em idade escolar.

Segundo as Diretrizes Nacionais para Educação no Trânsito, a inclusão desse tema como abordagem transversal ou interdisciplinar às áreas curriculares torna-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

imprescindível, visto que o trabalho permanente na escola tem o intuito de mudar a situação que se apresenta.

Estas ações sobre educação no trânsito tem por objetivo uma mudança de comportamento na população, e seja despertada a consciência da cidadania tendo como base as crianças que terão efeito multiplicadores sobre seus pais. Portanto, faz-se necessária uma Ação Pedagógica permanente e sistemática voltada para o desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores condizentes com o tema, e sobretudo corroborar em nossas crianças o valor da vida.

Queremos crianças capazes de lidar de modo inteligente com os riscos da mobilidade. Entretanto, para que a educação para o trânsito aconteça – de modo mais eficaz – na escola, é necessário que os profissionais estejam preparados para orientar os alunos sobre essa temática.

Assim, o tema deve ser incorporado às práticas pedagógicas: como um gatilho poderoso que pode trazer à tona, em sala de aula, questões sociais que favorecem a prática do debate democrático e da cidadania, possibilitando o diálogo sobre valores e sobre atitudes individuais e coletivas.

Portanto, esta Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, vem por meio deste solicitar a aquisição do “Programa Educacional” com o tema: **“EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”**, para o ensino fundamental, abordando do 1º AO 5º ANO, para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino em Santa Luzia.

## **2.2 METAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL**

Promover ações educativas sobre o tema junto aos alunos da rede municipal e população de Santa Luzia:

A conscientização de 100% dos envolvidos sobre a importância do tema e sua participação social, criando sobretudo, valores nas crianças sobre cidadania, tendo efeito multiplicadores com os pais e familiares, e especialmente formando cidadãos conscientes, dando valor a vida com atitudes e hábitos que evidenciam isso no trânsito.

## **2.3 RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se que no período de poucos meses, após o início do **“Programa Educacional”** já se perceba os benefícios do conhecimento e o despertar da conscientização cidadã de todos os aspectos envolvidos sobre educação no trânsito, sobretudo dando valor à vida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

Espera-se a satisfação e o real entendimento quanto a necessidade de valorizar a vida e de bem estar dos cidadãos no Município de Santa Luzia. Espera-se ainda o fortalecimento e adesão da iniciativa, pois acreditamos estar criando uma história sobre o tema abordados em precedentes no Município de Santa Luzia.

Entendemos ser este **“Programa Educacional”**, positivo do ponto de vista sócio-educacional, pois o mesmo propicia interação entre os membros da comunidade escolar, funciona como fonte alternativa de quebra de paradigmas entre a relação Estado – Cidadão e proporciona prazer na medida em que desperta o sentimento de pertencimento.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

3.1 Segue abaixo tabela de descrição:

**Único Lote:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	23.000	UN	LIVROS QUE COMPÕEM UMA COLEÇÃO SOBRE O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - <i>(Conforme Memorial Descritivo)</i>			
2	50	UN	KIT DO PROFESSOR- <i>(Conforme Memorial Descritivo)</i>			
3	5	UN	APRESENTAÇÕES TEATRAIS LÚDICAS COM PERSONAGENS- <i>(Conforme Memorial Descritivo)</i>			
4	30	UN	PISTAS PERSONALIZADAS COM PERCURSO SIMULADO DE TRÂNSITO COM 2 MONITORES- <i>(Conforme Memorial Descritivo)</i>			
5	50	UN	BÁUS ITINERANTES TEMÁTICOS PERSONALIZADOS COM PERSONAGEM - <i>(Conforme Memorial Descritivo)</i>			
6	10	UN	PALAVRA CANTADA- CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS <i>(Conforme Memorial Descritivo)</i>			
7	1	UN	PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO DE FORMA PRESENCIAL COM PROFESSORES ESPECIALISTAS NO TEMA PARA OS AULUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO: <i>(Conforme Memorial Descritivo)</i>			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$</b>						
<b>ÚNICO/GLOBAL.....</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CÓDIGO: ITEM 1- LIVROS QUE COMPÕEM UMA COLEÇÃO SOBRE O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - ABORDANDO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

O PROJETO EDITORIAL DEVERÁ CONTER UM LIVRO PARA CADA ANO, SENDO DO 1º AO 5º ANO, ABORDANDO EM TODO SEU CONTEÚDO, AS DIRETRIZES NACIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ODS 3.6 - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PNATRANS E CTB, CORRESPONDENTE A CADA ANO.

O PROJETO EDITORIAL DEVERÁ PERTENCER A UMA ÚNICA COLEÇÃO, DE UMA ÚNICA EDITORA, SENDO PREPARADO PELA MESMA EQUIPE PEDAGÓGICA DE UMA ÚNICA EDITORA QUE ABORDE O TEMA, TOTALMENTE BASEADOS NA **BNCC**, E QUE SEJAM RICOS PEDAGOGICAMENTE, TODO O CONTEÚDO ILUSTRADOS, ABORDANDO EM SEU CONTEÚDO: OS **ODS, PNATRANS, NORMAS DO CTB**, COM MANUAL DO PROFESSOR, QUE SERVIRÁ COMO DIRETRIZ DO TEMA, ONDE OS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO TRABALHARÃO AS HABILIDADES DA BNCC JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A QUANTIDADE TOTAL DE LIVROS SERÁ 8.000, SENDO DO 1º AO 5º ANO, E A ENTREGA SERÁ DIVIDIDA POR ANO/SÉRIE, E ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO DA SEDUC, PEDIDO ESTE PROPORCIONAL A CADA ANO E SÉRIE DE ACORDO COM AS MATRÍCULAS DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO.

OS LIVROS DEVEM APRESENTAR CONTEÚDOS QUE EVIDENCIAM A IMPORTÂNCIA DE ATITUDES DE RESPEITO, COLABORAÇÃO E SOLIDARIEDADE NO TRÂNSITO. DEVERÁ TRABALHAR COM O ALUNO AS PRINCIPAIS REGRAS/LEIS E OS SINAIS DE TRÂNSITO, BEM COMO DAR DICAS DE SEGURANÇA, DE MODO A EVITAR MULTAS, ACIDENTES E PROMOVER UM CONVÍVIO HARMÔNICO. TAMBÉM DEVERÃO ORIENTAR OS ALUNOS SOBRE A RESPONSABILIDADE, NO TRÂNSITO, DOS MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E PEDESTRES, SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS E SOBRE CIRCULAÇÃO NO TRÂNSITO. CADA LIVRO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 40 ATIVIDADES ILUSTRADAS, PARA TRABALHAR CADA SEMANA, CUMPRINDO 40 SEMANAS LETIVAS, SENDO QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO OCUPAR UMA PÁGINA INTEIRA E SEREM DIVERTIDAS PARA FACILITAR A ASSIMILAÇÃO DO CONTEÚDO PELOS ALUNOS, COMO: CAÇA PALAVRAS, ACHE O ERRO, LIGUE AS FIGURAS, LABIRINTO, LIGUE OS PONTOS, ETC. TODA A COLEÇÃO DEVERÁ CONTER ATIVIDADES, ESPAÇO NOMINAL NAS PRIMEIRAS PÁGINAS PARA O ALUNO COLOCAR SEU NOME, SÉRIE E ESCOLA, COM VOCABULÁRIO ADEQUADO A FAIXA ETÁRIA E SEREM TOTALMENTE ILUSTRADOS.

NO PROJETO EDITORIAL DEVERÁ CONTER EM TODO SEU CONTEÚDO PARA CADA SÉRIE: ISBN, CÓDIGO QR, TOTALMENTE ILUSTRADO COM PERSONAGENS, INCLUSIVE CONTENDO INCLUSÃO SOCIAL EM SEUS PERSONAGENS, MIOLO + CAPA, CONTENDO REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS NO FINAL DE CADA LIVRO, NO MÍNIMO 52 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRA CAPA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO PARA CADA SÉRIE 20 HABILIDADES DA **BNCC**- (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) QUE SERÃO INSERIDAS NO LIVRO DO PROFESSOR, PARA OS PROFESSORES TRABALHAREM COM OS ALUNOS DURANTE O PROJETO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**EM TODO SEU CONTEÚDO, DEVERÁ ABORDAR: AS NORMAS DA BNCC- (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR), ODS (OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Nº 3.6), E O CTB, (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).**

ALÉM DISSO, APRESENTAR CONTEÚDOS PRINCIPAIS EM CAPÍTULOS, COMO:

**1º ANO/SÉRIE:** ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO, COMO A ESCOLA É UM LUGAR DE CONVIVÊNCIA, MEIOS DE TRANSPORTES, LINGUAGENS DE TRÂNSITO COM SUAS LEIS, SINAIS E PLACAS DE TRÂNSITO, CIDADANIA, RESPONSABILIDADES E GENTILEZA NO TRÂNSITO, TRÂNSITO LUGAR DE RESPEITO E PAZ.

**2º ANO/SÉRIE:** O ESPAÇO QUE OCUPA E COMO É O TRÂNSITO EM SUA LOCALIDADE, COMO AS PESSOAS SE DESLOCAM NO TRÂNSITO, COMO OS LUGARES SE CONECTAM POR MEIO DA MOBILIDADE, BEM COMO AS REGRAS DE SEGURANÇA, FORMAS DE COMUNICAÇÃO, RISCOS E CUIDADOS E CUIDADOS NO TRÂNSITO, RESPEITO AO ESPAÇO COLETIVO, E SUAS ATITUDES.

**3º ANO/SÉRIE:** ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, O IR E VIR NAS CIDADES, O CAMPO E A CIDADE COM SUAS DIFERENÇAS DE MOBILIDADE, SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO, PROFISSIONAIS DO TRÂNSITO, TRÂNSITO E CIDADANIA, COMO: VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO, COMPORTAMENTO SEGURO, CONVÍVIO COM A NATUREZA.

**4º ANO/SÉRIE:** ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, OS SINAIS E LINGUAGEM NO TRÂNSITO, TRÂNSITO SEGURO, COMPORTAMENTO NO TRÂNSITO, DIREITOS E DEVERES DE TODOS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE, SOLIDARIEDADE E BOA CONDUTA NO TRÂNSITO.

**5º ANO/SÉRIE:** EVOLUÇÃO NOS MEIOS DE TRANSPORTE, TRANSPORTES TERRESTRES, A EVOLUÇÃO DA BICICLETA, A ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO, O QUE É MOBILIDADE, CÓDIGO DE TRÂNSITO, SINAIS DE TRÂNSITO E CONVÍVIO SOCIAL.

O PROJETO DEVERÁ TRABALHAR COM O ALUNO, AS PRINCIPAIS REGRAS/LEIS E OS SINAIS DE TRÂNSITO, BEM COMO DAR DICAS DE SEGURANÇA, DE MODO A EVITAR MULTAS, ACIDENTES E PROMOVER UM CONVÍVIO HARMÔNICO. TAMBÉM DEVERÃO ORIENTAR OS ALUNOS SOBRE A RESPONSABILIDADE, NO TRÂNSITO, DOS MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E PEDESTRES, SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS E SOBRE CIRCULAÇÃO NO TRÂNSITO.

**FORMATAÇÃO EDITORIAL E GRÁFICA :** OS LIVROS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 52 PÁGINAS COM CAPA.MIOLO IMPRESSO EM OFF-SET ALTA ALVURA 90 GRS, TOTALMENTE ILUSTRADOS, FORMATO: 21 X 29,6 CM, 4 X 4 CORES, CAPA, 4 X 4 CORES, EM PAPEL TRIPLEX 250 GRS, COM VINCO E LAMINAÇÃO FOSCA BOPP E VERNIZ LOCALIZADO, ACABAMENTO EM 2 GRAMPOS, SENDO A CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS AO MUNICÍPIO, COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIAS ENVOLVIDAS NO PROJETO, A CAPA E CONTRA CAPA DEVERÁ SER TOTALMENTE ILUSTRADA COM PERSONAGENS, CONTENDO O TEMA DO PROJETO E OS LOGOS: BNCC, ODS E CTB.

**CÓDIGO: ITEM 2 - KIT DO PROFESSOR**

DEVERÁ SER DA MESMA EDITORA QUE PREPAROU OS 5 LIVROS DO ALUNO. O KIT DEVERÁ CONTER 5 LIVROS ESPELHOS DO ALUNO VOLTADOS PARA OS PROFESSORES, RESPECTIVOS AOS 5 ANOS, OU SEJA, DO 1º AO 5º ANO, PORÉM, OS LIVROS ESPELHOS VOLTADOS AOS PROFESSORES DEVERÃO CONTER A MESMA MATÉRIA DO ALUNO CONFORME DESCRITIVO ACIMA, MAIS AS HABILIDADES DA BNCC INSERIDAS EM NOTAS AOS PROFESSORES E COM AUXÍLIO DE QR CODE NOS MESMOS + O MANUAL DO PROFESSOR: CONTENDO: ISBN, REFERÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

BIBLIOGRÁFICAS, AS HABILIDADES / DISCIPLINAS DA BNCC PARA CADA ANO, COMO SEGUE ABAIXO, OU SEJA, O MANUAL DO PROFESSOR DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DE COMO OS PROFESSORES PODERÃO TRABALHAR AS HABILIDADES DA **BNCC** EM SALA DE AULA, DE FORMA BEM CLARA E IDENTIFICADA COM OS CÓDIGOS DAS DISCIPLINAS, E ONDE SERÃO REPLICADAS NO LIVRO ESPELHO DO PROFESSOR ABORDANDO OS **ODS** (3.6) E **CTB**, SENDO:

**1º ANO: MÍNIMO DE 26 HABILIDADES** DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E DETALHADOS PARA USO DO PROFESSOR.

**2º ANO: MÍNIMO DE 20 HABILIDADES** DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E DETALHADOS PARA USO DO PROFESSOR.

**3º ANO: MÍNIMO DE 23 DE HABILIDADES** DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E DETALHADOS PARA USO DO PROFESSOR.

**4º ANO: MÍNIMO DE 23 HABILIDADES** DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E DETALHADOS PARA USO DO PROFESSOR.

**5º ANO: MÍNIMO DE 27 HABILIDADES** - DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS E DETALHADOS PARA USO DO PROFESSOR.

OS 5 LIVROS ESPELHOS (ALUNOS) PARA O PROFESSOR + O MANUAL DO PROFESSOR, DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS NUMA BOLSA PERSONALIZADA BRANCA EM TECIDO DE NYLON BRANCO, COM ZÍPER E ALÇA AZUL ROYAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30 X 40 CM, COM LOGOS IMPRESSOS EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, COLORIDOS, COM NOME DO PROJETO, OS LOGOS DO MUNICÍPIO E DA BNCC, ODS E CTB, E O TEMA DO PROJETO ESTAMPADO NA FRENTE DA BOLSA.

**COMPOSIÇÃO GRÁFICA DOS LIVROS ESPELHOS DO PROFESSOR :** OS LIVROS ESPELHOS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 52 PÁGINAS COM CAPA.MIOLO IMPRESSO EM OFF-SET ALTA ALVURA 90 GRS, TOTALMENTE ILUSTRADOS, FORMATO: 21 X 29,6 CM, 4 X 4 CORES, CAPA, 4 X 4 CORES, EM PAPEL TRIPLEX 250 GRS, COM VINCO E LAMINAÇÃO FOSCA BOPP E VERNIZ LOCALIZADO, HOT STAMPING NA CAPA COM NOME ESCRITO: PROFESSOR, ACABAMENTO EM 2 GRAMPOS, SENDO A CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS AO MUNICÍPIO, COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIAS ENVOLVIDAS NO PROJETO, A CAPA E CONTRA CAPA DEVERÁ SER TOTALMENTE ILUSTRADA COM PERSONAGENS, CONTENDO O TEMA DO PROJETO E OS LOGOS: BNCC, ODS E CTB.

**COMPOSIÇÃO GRÁFICA DO MANUAL:** IMPRESSO EM OFF-SET 90 GRS, COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS NO MIOLO DE INFORMAÇÕES AOS PROFESSORES + 30 PÁGINAS DE ANOTAÇÕES PARA OS PROFESSORES 4 X 4 CORES, FORMATO: 29,6 X 21CM, MIOLO IMPRESSO EM PAPEL OFF- SET ALTO ALVURA, 90 GRS, CAPA E CONTRA CAPA, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA BOPP + VERNIZ LOCALIZADO, IMPRESSA EM PAPEL TRIPLEX 250 GRS, COM ACABAMENTO EM GRAMPO. A CAPA E CONTRA CAPA DEVERÁ SER TOTALMENTE ILUSTRADA, PERSONALIZADA CONTENDO O LOGO DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E O TEMA DO PROJETO.

**CÓDIGO: ITEM 3 - APRESENTAÇÕES TEATRAIS LÚDICAS COM PERSONAGENS** SOBRE O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - COM DURAÇÃO DE 30 A 40 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, COM TRUPE DE PELO MENOS 3 ATORES CARACTERIZADOS COMO PERSONAGENS- (INCLUINDO 1 SUPER HERÓI COM DIREITO DE IMAGEM DO MESMO, LEI 9.610 SOBRE DIREITO DE IMAGENS), CONTENDO CONCEPÇÃO CÊNICA, COM 2 (DUAS) SINOPSE/ROTEIRO DEFINIDO RELACIONADO AO TEMA, MICROFONES DE LAPELA PARA OS ATORES, CENÁRIO COM ADEREÇOS MONTADO NO LOCAL, COM EQUIPAMENTO DE SISTEMA SONORO COMPLETO, CONTENDO: PROJETOR E TELÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

MONTADOS COM VÍDEOS EDUCATIVOS SOBRE O TEMA COM USO DO SUPER HERÓI (PERSONAGEM) PARA APRESENTAR ANTES DO INICIO DA APRESENTAÇÃO COMO ENTRETENIMENTO AOS ALUNOS. PALCO COM TRELIÇA EM FERRO DEVIDAMENTE FIXADOS NO LOCAL COM PÉS PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO EVENTO ACOPLADO UMA UMA COM LONA COLORIDA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,5 X 4 MTS, QUE ILUSTRARÃO E DARÃO FUNDO COM O TEMA COMO BASE DO ROTEIRO/SINOPSE, MONTADO NO LOCAL. DEVERÁ TER NA EQUIPE 2 MONITORES PARA CUIDAR E ORGANIZAR AS CRIANÇAS NO LOCAL.

**CÓDIGO: ITEM 4 - PISTAS PERSONALIZADAS COM PERCURSO SIMULADO DE TRÂNSITO COM 2 MONITORES**

CONTENDO PISTA EM LONA ATÓXICA, COLORIDA, MEDINDO 10 X 10 METROS, SIMULANDO EM TODO SEU PERCURSO O TRÂNSITO DA CIDADE LOCAL, TENDO UM LAYOUT COM: FAIXAS DE PEDESTRES, SINAIS DE TRÂNSITO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICOS, CUIDADOS A SEREM TOMADOS COM OS PEDESTRES, CICLISTAS E MOTOCICLISTAS, PERIGO DO USO DE CELULAR AO DIRIGIR, CONTROLE DE VELOCIDADE, DENTRE OUTROS, COM PERCURSO A SER FEITO PELOS ALUNOS COM 2 CARRINHOS ELÉTRICOS, MOVIDOS A BATERIA E/COM CONTROLE REMOTO, COM CINTO DE SEGURANÇA, FARÓIS, COM A AJUDA DOS 2 MONITORES O ALUNO FARÁ TODO O TRAJETO E NO FINAL RECEBERÁ UM CERTIFICADO E UM GIBI PERSONALIZADO COM PERSONAGEM SOBRE O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO GRÁFICA DO CERTIFICADO: FORMATO 29,7 X 21 CM, 4 X 0 CORES, IMPRESSO EM OFF- SET ,EM PAPEL ALTO ALVURA 200 GRS. COMPOSIÇÃO GRÁFICA DO GIBI: COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO BASEADO NA BNCC, COM ISBN, PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO, BASEADO NO TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, 20 PÁGINAS, TOTALMENTE ILUSTRADO COM PERSONAGEM (COM DIREITO DE IMAGEM DO MESMO - LEI 9.610) 4 X 4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 90 GRS, FORMATO 13,5 X 19 CM.

**CÓDIGO: ITEM 5 - BAÚS ITINERANTES TEMÁTICOS PERSONALIZADOS COM PERSONAGEM COM O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, CONTENDO:**

**(UM) BAÚ** EM PLÁSTICO COM BASE MÓVEL, ITINERANTE, MEDINDO: 45.9 X 62 X 39.5 CM COM TAMPA REFORÇADA COM FRISOS E CAVIDADES ADESIVADAS COM 2 PUXADORES EM CIMA NA TAMPA PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO, ROLDANAS DE LOCOMOÇÃO E TRAVAS LATERAIS DO BAÚ, CUSTOMIZAÇÃO DE TODO O BAÚ COM ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, TOTALMENTE ILUSTRADO SOBRE A CAMPANHA DE *EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E PERSONAGEM ILUSTRADO (O MESMO QUE SERÁ USADO EM TODO O PROJETO) COM DIREITO DE IMAGEM DO PERSONAGEM*, (LEI 9.610 SOBRE DIREITOS AUTORAIS) CONTENDO CÓDIGO QR, DIRECIONANDO OS ALUNOS A UM SITE ESPECIALIZADO SOBRE O TEMA (**USO DO PROFESSOR**).

**(UM) TAPETE EMLONAAMARELINHA DO TRÂNSITO COM PERSONAGEM** , MEDINDO 2 X 1 MT,COM LAYOUT SOBRE O TEMA, CONTENDO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, FAIXA DE PEDESTRES, CUIDADOS COMO PEDESTRE, COLORIDO COM USO DE PERSONAGEM E CÓDIGO QR. (**USO DO ALUNO**).

**(UM) EXPOSITOR SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO: 36 X 45 CM** COM BASE E ESTRUTURA EM MADEIRA MDF 100 %, EM 10 MM BRANCO, COM BASE NOS PÉS NA TRANSVERSAL FIXADOS NA BASE, E FIXADORES NA PARTE SUPERIOR EM COM GANCHOS EM METAL BRILHO ,COM SISTEMA CLICK PARA FIXAÇÃO E EXPOSIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

DAS LÂMINAS, CONTENDO: PASSO A PASSO DE UMA FORMA SIMPLES E LÚDICA, CONVERSANDO SOBRE O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, COM 4 LÂMINAS PLASTIFICADAS DE PVC COLORIDA MEDINDO 35 X 42CM, COM 4 ILHÓS PARA FIXAÇÃO: AS LÂMINAS COM PERSONAGEM ILUSTRADO, DEVERÃO CONSTAR NORMAS DE TRÂNSITO, USO DE CELULAR, SINAIS SEMAFÓRICOS, LIMITES DE VELOCIDADE, USO DO CINTO, CUIDADOS DO PEDESTRE E DO MOTORISTA, COM CÓDIGO QR DIRECIONANDO OS ALUNOS A UM SITE ESPECIALIZADO SOBRE O TEMA. **(USO DO PROFESSOR)-**

**(UM) JOGO DE TABULEIRO COM PERSONAGEM ILUSTRADO : TEMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO.**

**FORMATÇÃO GRÁFICA E EDITORIAL: (TRILHA),** ILUSTRADO COM PERSONAGEM, PERSONALIZADO SOBRE O TEMA, COM ISBN E CÓDIGO QR, COLORIDO, MEDINDO 30 X 42 CM, ACOMPANHADO DE 2 DADOS EMBALADOS, LÂMINA COM INSTRUÇÕES DE JOGO, EM GRAMATURA DE 350 GRS PLASTIFICADA COM VINCO CENTRAL, POSSIBILITANDO DOBRAR A BASE NO MEIO. **(USO DO ALUNO).**

**(VINTE) CONJUNTO DE 2 MÓDULOS DIDÁTICOS GIRATÓRIOS ACOPLADOS EM BASE CIRCULAR COM PERSONAGEM, TEMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO** COMPOSTO EM 2 MÓDULOS GIRATÓRIOS COM FIXADOR CENTRAL, EM ANEL DUPLO DE METAL, FIXADO COM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO PNEUMÁTICA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AOS ALUNOS SOBRE NÃO SE CORTAREM, PARA USO DO ALUNO, PRIMEIRO MÓDULO COM DIÂMETRO DE 27 CM EM BASE CIRCULAR, E SEGUNDO MÓDULO COM DIÂMETRO CIRCULAR DE 28 CM, USANDO AS OPÇÕES CERTO OU ERRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE LEIS E CUIDADOS NO TRÂNSITO, INFORMAÇÕES SEMAFÓRICAS, CUIDADOS AO ATRAVESSAR A FAIXA DE PEDESTRES, USO DE CICLOVIA, ATRAVESSAR A RUA SOMENTE NA FAIXA DE PEDESTRES, FEITOS EM 2 LÂMINAS DUO DESIGN 250 GRS PLASTIFICADAS, COM FACAS ESPECIAIS, CÍRCULOS INDICATIVOS CONTENDO AS RESPOSTAS DO CERTO OU ERRADO E JANELAS COM VISOR NO MÓDULO SUPERIOR, MATERIAL EM 2 MÓDULOS CIRCULARES PLASTIFICADOS, CONTENDO ISBN E CÓDIGO QR, DIRECIONANDO OS ALUNOS A UM SITE ESPECIALIZADO SOBRE O TEMA. O PERSONAGEM DEVERÁ SER O MESMO DOS ITENS ANTERIORES, COM DIREITO DE IMAGEM DO MESMO (LEI 9.610 SOBRE DIREITOS AUTORAIS) PARA USO DO ALUNO.

**(DEZ) DOMINÓ SOBRE O TRÂNSITO:** CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. **(USO DO ALUNO).**

**(TRÊS) KITS EM MADEIRA QUE LUDICAMENTE APRESENTAM UM PERCURSO DE TRÂNSITO EM MINIATURA COM 16 PEÇAS FABRICADOS EM MADEIRA MDF, COMPOSTO POR 14 PLACAS, UM SEMÁFORO E UM CARRINHO DE FÓRMULA 1, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO, 7,5 X 20 X 40 CM COM TAMPO IMPRESSO E COLORIDO, (USO DO PROFESSOR).**

**(UM) CONJUNTO DE 24 CARIMBOS SOBRE PRÁTICAS EDUCATIVAS NO TRÂNSITO, COM CABO ANATÔMICO E BASE EM BORRACHA EM ALTO RELEVO ACONDICIONADOS NUM ESTOJO, (USO DO PROFESSOR).**

**(DUZENTOS) GIBIS TEMÁTICO COM PERSONAGEM ILUSTRADO: TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO. PROJETO GRÁFICO E FORMATAÇÃO EDITORIAL: COMPOSTO DE 20 PÁGINAS COLORIDAS ABORDANDO O TEMA “LIÇÕES DE TRÂNSITO”, TOTALMENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

ILUSTRADO EM PÁGINAS DUPLAS, COM PERSONAGEM ILUSTRADO, COM DIREITO DE IMAGEM DO MESMO, (LEI 9.610 SOBRE DIREITO DE IMAGENS), INTERAGINDO SOBRE O TEMA COM BALÕES DE CONVERSACÃO, TEXTO EM CAIXA ALTA, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, 90G, 4 X 4 CORES, NO FORMATO : 13,5 X 19 CM, COM SEGUINTE ACABAMENTO GRÁFICO: DOBRAS, REFILE, E 2 GRAMPOS.

O GIBI DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E CONTEÚDO PEDAGÓGICO: ELABORADO POR EQUIPE PEDAGÓGICA BASEADO NA **BNCC** E NO **ODS 3.6** COM:CAPA ILUSTRADA COM UM PERSONAGEM E O TEMA, A CONTRA CAPA DEVERÁ TER OS LOGOS DA PREFEITURA, BEM COMO SECRETARIA QUE APOIA O PROJETO, ISBN E QR CODE, UM PERSONAGEM ILUSTRADO QUE INTERAGE COM AS CRIANÇAS EM TODO O GIBI SOBRE O TEMA, CONTER ESPAÇO (BOX) NOMINAL NA SEGUNDA PÁGINA, PARA OS ALUNOS COLOCAREM O NOME, SÉRIE E ESCOLA QUE ESTUDAM , (2 PÁGINAS) DUPLAS ILUSTRADAS SOBRE USO DECINTO DE SEGURANÇA, (2 PÁGINAS) ILUSTRADAS SOBRE ATRAVESSAR NA FAIXA E ACOMPANHADO DE UM ADULTO, (2 PÁGINAS) SOBRE AJUDAR PAI RESPEITAR LIMITE DE VELOCIDADE, (2 PÁGINAS) CUIDADOS COM OS CICLISTAS E MOTOCICLISTAS,(2 PÁGINAS) ILUSTRADAS SOBRE: CUIDADO: NA RUA NÃO É LUGAR DE BRINCAR,( 2 PÁGINAS) ILUSTRADAS SOBRE LEMBRAR PAI PARA NÃO USAR CELULAR ENQUANTO DIRIGE, (2 PÁGINAS) ILUSTRADAS SOBRE LEMBRAR PAI QUE SE BEBER NÃO DEVE DIRIGIR, PALAVRAS CRUZADAS, PASSATEMPO, JOGO DOS 7 ERROS. PÁGINA COM TEXTO RESPEITE O PROFESSOR, INFOGRÁFICOS, ATIVIDADES. A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO E CONFECÇÃO DO MATERIAL DO PROJETO, QUAL SEJA: ISBN, PRODUÇÃO DO BONECO ESBOÇO; ILUSTRAÇÕES COM DIREITO DE IMAGEM DE PERSONAGEM (LEI 9.610 SOBRE DIREITO DE IMAGENS); ARTE-FINALIZAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO; MONTAGEM; COLORIZAÇÃO DIGITAL; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA; CÓDIGO QR, REVISÃO GRAMATICAL; APRESENTAÇÃO DE PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO; GRAVAÇÃO DE ARQUIVO EM PEN DRIVE (FORMATO PDF); ACOMPANHAMENTO ONLINE DA EVOLUÇÃO DO TRABALHO; LICENCIAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS DE CRIAÇÃO E PERSONAGEM (PRODUÇÃO ARTÍSTICA).**(USO DO ALUNO).**

**(UM CONJUNTO) PLACAS DE SINALIZAÇÃO:** BRINCANDO AS CRIANÇAS APRENDEM AS LEIS DE TRÂNSITO, PERCEBEM A IMPORTÂNCIA DE RESPEITAR E DESPERTAM A ATENÇÃO PARA OS CUIDADOS QUE DEVEM TOMAR. **DESCRIPTIVO**

**DETALHADO:** CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. COMPOSTO POR 15 PEÇAS MEDINDO 90 CM DE ALTURA, SENDO: 01 SEMÁFORO (BASE/PLACA) MEDINDO: 15 X 20 CM E 14 PLACAS DE SINALIZAÇÃO (BASE/PLACA) MEDINDO: 20 X 20 CM, SERIGRAFADAS COM AS CORES CONFORME AS NORMAS DE TRÂNSITO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. **(USO DO PROFESSOR).**

**(OITO) CONJUNTOS**DE 16 PEÇAS EM MADEIRA MDF - SEQUÊNCIA LÓGICA DE TRÂNSITO. **(USO DO ALUNO).**

**(OITO) DOMINÓ SOBRE MEIOS DE TRANSPORTE** CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. **(USO DO ALUNO).**

**(TRINTA) LIVROS** ABORDANDO O TEMA: **EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**, COM 28 PÁGINAS COM CAPA, NOMINAIS AOS ALUNOS COM ESPAÇO PARA NOME, ESCOLA E SÉRIE, NO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

FORMATO DE 20 X 20 CM, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF- SET,90 GRS E CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 GRS,4 X 4 CORES, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, 2 GRAMPOS, ILUSTRADO COM PERSONAGEM, COM ATIVIDADES INDIVIDUAL E EM GRUPO, COM AUXÍLIO DE DIVERSOS QR CODE, DIRECIONANDO OS ALUNOS A VÍDEOS EXPLICATIVOS DO CONTEÚDO ABORDADO, COM REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. **(USO DO ALUNO)**.

**CÓDIGO: ITEM 6 - PALAVRA CANTADA- CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: A SER FEITO DE FORMA PRESENCIAL**

POR PROFESSORES ESPECIALISTAS NO TEMA, PARA OS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL QUE VÃO CONTEMPLAR O PROGRAMA EDUCACIONAL, COM BASE NAS HABILIDADES DA BNCC, SENDO BASEADO NA COLEÇÃO DE LIVROS, CONFORME ITEM 1 DESTES DESCRITIVO, ADEQUADO AS FAIXAS ETÁRIAS, SENDO FEITO NAS RESPECTIVAS ESCOLAS EM SALA DE AULA, COBRINDO TODO A REDE MUNICIPAL DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS CADA APRESENTAÇÃO.

**CÓDIGO: ITEM 7 - PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO DE FORMA PRESENCIAL COM PROFESSORES ESPECIALISTAS NO TEMA PARA MINISTRAR AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**

COM DURAÇÃO EM TODO ANO LETIVO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO, **DE FORMA PRESENCIAL**, MINISTRADO POR PROFESSORES GRADUADOS E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, CONTEMPLANDO TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL COM O PROGRAMA EDUCACIONAL.

COMO PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA E METODOLOGIA DE ENSINO, O PROGRAMA SERÁ DIVIDIDO EM 3 TRIMESTRES, ONDE DEVERÃO SER USADOS OS ITENS ACIMA DESTES LOTE COMO BASE DO PROGRAMA EDUCACIONAL, TOTALMENTE BASEADOS NA BNCC, PNATRANS E NOS ODS, DENTRE OUTROS.

ALÉM DISSO, OS PROFESSORES USARÃO OUTROS RECURSOS PEDAGÓGICOS FORNECIDOS PELA LICITANTE COMO : ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL-VR COM PLATAFORMA INSTALADA ABORDANDO O TEMA, 10 VIDEOAULAS POR SÉRIE BASEADAS NOS LIVROS DO ITEM 1 , MATERIAIS DE APOIO COMO: TEMPLATES, APOSTILAS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E TUTORIAL, BAÚS EDUCATIVOS, ONDE SERÃO DIVIDIDO EM 4 MÓDULOS CONFORME DESCRITO ABAIXO.

A PROGRAMAÇÃO E O CONTEÚDO CURRICULAR DO PROGRAMA EDUCACIONAL DEVERÁ ABORDAR, NO 3 TRIMESTRES, OS SEGUINTE TÓPICOS E MÓDULOS:

**MÓDULO 1**– DEVERÁ ABORDAR A HISTÓRIA DO TRÂNSITO E CONCEITOS DE CIDADANIA APLICADA AO TRÂNSITO, AS NORMAS LEGAIS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NO BRASIL, OS COMPONENTES DO SNT (SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO) E SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO À EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO;ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO, COMO A ESCOLA É UM LUGAR DE CONVIVÊNCIA, MEIOS DE TRANSPORTES, LINGUAGENS DE TRÂNSITO COM SUAS LEIS, SINAIS E PLACAS DE TRÂNSITO, CIDADANIA,RESPONSABILIDADES E GENTILEZA NO TRÂNSITO, TRÂNSITO LUGAR DE RESPEITO E PAZ.

**MÓDULO 2** –APRESENTAR OS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E SUA CONTEMPLAÇÃO NOS PCNS. (PARÂMETROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

CURRICULARES NACIONAIS) TENDO O TRÂNSITO COMO TEMA TRANSVERSAL ,TRABALHANDO COM AS DIVERSAS HABILIDADES DA BNCC E OS ODS, OBJETIVANDO AUMENTAR OS ÍNDICES DO MUNICÍPIO NO IDEB E SAEB; DEVERÁ CONTER DADOS ESTATÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS SOBRE MORTALIDADE NO TRÂNSITO ENTRE CRIANÇAS E JOVENS. USAR OS DIVERSOS USOS DA METODOLOGIA COLABORATIVA, POR EXEMPLO COMO : OS LIVROS DA COLEÇÃO DO 1º AO 5º ANO COM O MANUAL DO PROFESSOR E AS HABILIDADES DA BNCC, ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL-VR COM PLATAFORMA INSTALADA ABORDANDO O TEMA, BAÚ ITINERANTE, 10 VIDEOAULAS POR SÉRIE BASEADAS NOS LIVROS DO ITEM 1,DENTRE OUTROS, COMO FERRAMENTA DE ENSINO CRIANDO PROJETOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA ESCOLA;

**MÓDULO 3** - DEVERÁ ABORDAR A CIDADE DE SANTA LUZIA, AS CIDADES DA REGIÃO E A POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, TAMBÉM AS NORMAS LEGAIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO LOCAL.

**MÓDULO 4** - DEVERÁ SER ESPECÍFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I COM METODOLOGIAS DE ENSINO DO TRÂNSITO UTILIZANDO TODOS OS ITENS DO PROJETO EDUCACIONAL, CONFORME DESCRITO NOS ITENS DO EDITAL.

O MODELO PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DEVERÁ SER BASEADO NA COMBINAÇÃO DE ATIVIDADES COLABORATIVAS, COM APRENDIZAGEM ORIENTADA PELOS PROFESSORES E AUTOAPRENDIZAGEM.

#### **4. MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. Modalidade sugerida:** Sugerimos a realização de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.**

**4.2 Justificativa do preço Global/Lote único:** A equipe pedagógica deste município, entende que esse programa educacional deverá ter algumas particularidades importantes e relevantes, por exemplo: a equipe pedagógica justifica a aquisição deste **“Programa Educacional”** por **LOTE/GLOBAL**, beneficiando a técnica e qualidade de ensino, algo que o fracionamento prejudicaria em muito a qualidade do mesmo.

Portanto, a equipe entende que a aquisição deverá ser feito por uma coleção de uma única editora, tendo assim uma sequência lógica, e didática do assunto, com a mesma linha pedagógica, e que portanto, dará seguimento ao tema nas séries (1º ao 5º ano), pois se houvesse fracionamento por itens, ou seja, editoras diferentes poderiam fornecer conteúdos, ou idéias e abordagens diferentes, e assim perderia a técnica, ou seja, a eficácia pedagógica ou qualidade do ensino aos alunos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**4.3 Do critério de aceitabilidade da Proposta:** A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço deverá enviar **catálogo de fábrica** dos itens, levando-se em consideração o atendimento às demais exigências e especificações deste Termo de Referência, quando solicitado pelo pregoeiro juntamente com a proposta atualizada. Caso o catálogo não seja o suficiente para análise do objeto ofertado, o pregoeiro solicitará apresentação de amostra no prazo de 5(cinco) dias úteis. O itens serão analisados pelos técnicos do setor de Almoxarifado, que se farão presentes à sessão designada.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto desta licitação, devidamente registrado nas entidades competentes.

5.2 Além dos documentos mencionados no subitem anterior, para efeitos de habilitação deverão ser apresentados, além de outros definidos no edital, os seguintes:

5.2.1 A declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, contendo o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5.3 Poderá ser Dispensada a empresas que:

5.3.1 Atenda às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

5.3.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

5.3.2.1 A empresa não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

5.4 Não será admitida nesta a empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

- 5.4.1 Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- 5.4.2 Proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com este órgão público licitante;
- 5.4.3 Que tenha sido declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.4.4 Que esteja impedida de licitar e de contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 5.4.5 Que seja controladora, coligadas ou subsidiária entre si;
- 5.4.6 Estrangeira não autorizadas a funcionar no País;
- 5.4.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1. Executar a Fase III do Concurso Público, de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários a serem definidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

- 7.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço, e fornecer a avaliação de desempenho e os certificados aos participantes no final do curso;
- 7.3. Caso a contratada escolha um local para a execução da Fase III, fora do Município de Santa Luzia – MG, as despesas decorrentes de deslocamento e alimentação dos participantes, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação de consultores;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data de início da Fase III, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8 DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4 Designar-se-á, na qualidade de fiscal (responsável técnico) a servidora: **Flávia Faria Silva de Ávila Barbosa, Matrícula: 36.654**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, para acompanhar, fiscalizar toda a execução do contrato, tomar medidas necessárias para corrigir irregularidades, sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual e solicitar providências aos superiores para medidas cabíveis a atos e procedimentos que foram realizados fora dos padrões da administração pública.

## 9 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

9.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

9.5.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5.2.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual=6%

---

365

## **11 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Ata de Registro de preço terá o **prazo de vigência de 12 meses.**

11.2. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o serviço mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de reduzir custos financeiros para a Administração.

## **12 DA ENTREGA DO OBJETO**

12.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser atendida em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras. Este prazo poderá ser prorrogado com a anuência do fiscal do contrato.

12.2. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Santa Luzia - Endereço: Av. oito, nº 50 – Bairro: Carreira Comprida (Frimisa) - Santa Luzia/MG. Horário de funcionamento: de 8h à 17h., a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

12.3 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

I – **Recebimento Provisório:** a) Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal.

II – **Recebimento Definitivo:** a) Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a conseqüente aceitação pelo solicitante.

b) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

d) Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

**13 GARANTIA CONTRATUAL**

13.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (A garantia mínima corresponde ao tempo normal disposto na Lei 8.078/1990 do CDC).

13.2.Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada.

13.3.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.4.Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.5.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.6.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**14 DO REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

**MANUT. DA SUPERINT. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ**  
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS**  
**FICHA: 367**

## **17 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. A Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, indica a servidora, abaixo elencada para exercer, respectivamente, as atividades inerentes ao acompanhamento e à gestão contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo ao mesmo as funções de fiscalização do Contrato:

17.1.1. **Flávia Faria Silva de Ávila Barbosa, Matrícula: 36.654**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas - e-mail: [flaviaavila@santaluzia.mg.gov.br](mailto:flaviaavila@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

17.1.2. De conformidade com a Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, o Gestor do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é Thiago Henrique Ferreira.

17.1.3. Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados ser substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

**DESPACHO**

De acordo.

Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 30 de Janeiro de 2023.

Thiago Henrique Ferreira  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**\*\*\*\*\* PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**E LANÇAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET \*\*\*\*\***

**GRUPO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	<b>APRESENTAÇÕES TEATRAIS LÚDICAS COM PERSONAGENS</b> (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	SE	5	10.258,3333	51.291,6665
002	<b>PALAVRA CANTADA- CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS</b> (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	SE	10	1.305,0000	13.050,0000
003	<b>PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO DE FORMA PRESENCIAL COM PROFESSORES ESPECIALISTAS NO TEMA PARA OS AULUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO:</b> (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	SE	01	24.900,0000	24.900,0000
004	<b>LIVROS QUE COMPÕEM UMA COLEÇÃO SOBRE O TEMA: EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO</b> (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	23.000	153,4667	3.529.734,1000
005	<b>KIT DO PROFESSOR</b> (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	50	912,6667	45.633,3350
006	<b>PISTAS PERSONALIZADAS COM PERCURSO SIMULADO DE TRÂNSITO COM 2 MONITORES</b> (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	30	11.786,6667	353.600,0010
007	<b>BÁUS ITINERANTES TEMÁTICOS PERSONALIZADOS COM PERSONAGEM</b> (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	50	8.660,0000	433.000,0000
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE ÚNICO/GLOBAL.....</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**ANEXO II**  
**MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: ..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ..... RG..... CPF.....**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ .....						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) dias**.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da  
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico**  
**RP Nº ...../2023**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal  
nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V  
do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
**Pregão Eletrônico RP Nº .../2023**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o  
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023**

**Processo Administrativo nº: XXX/2022**

**Pregão Eletrônico RP Nº XXX/2023**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de .....de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ----/2023, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PROGRAMA EDUCACIONAL DE TRÂNSITO**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2023, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2023.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2023, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2023, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS**

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

7.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual=6%

---

365

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Executar a Fase III do Concurso Público, de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários a serem definidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

9.1.3. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço, e fornecer a avaliação de desempenho e os certificados aos participantes no final do curso;

9.1.4. Caso a contratada escolha um local para a execução da Fase III, fora do Município de Santa Luzia – MG, as despesas decorrentes de deslocamento e alimentação dos participantes, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação de consultores;

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data de início da Fase III, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

12.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

12.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.6.1, 12.6.2 e 12.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.7.1. Por razão de interesse público; ou

12.7.2. A pedido do fornecedor;

12.7.3. Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2023

---

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

---

Nome  
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATOS: XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o **Nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr. ...., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX-XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº ...../2023, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PROGRAMA EDUCACIONAL DE TRÂNSITO**, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº xxxxx e em atendimento à solicitação \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2023 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

- 9.1. Executar a Fase III do Concurso Público, de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários a serem definidos;
- 9.2. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço, e fornecer a avaliação de desempenho e os certificados aos participantes no final do curso;
- 9.3. Caso a contratada escolha um local para a execução da Fase III, fora do Município de Santa Luzia – MG, as despesas decorrentes de deslocamento e alimentação dos participantes, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação de consultores;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data de início da Fase III, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 11.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5. cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

11.6.2.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4828/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2023

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –